

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2022.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 003/2022.

DATA DA ABERTURA : 29 DE AGOSTO DE 2022

HORA DA ABERTURA : AS 09:00 HS

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA e a Comissão de Licitação tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/n°, CEP: 77.558-000, Oliveira de Fátima – TO, fone: 0xx63 3335 1169, para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃODE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a aquisição serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sr. LEANDRO DIAS DA SILVA, e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II Modelo da Declaração;
- c) Anexo III Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo IV Minuta de da Ata R. de preço;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII Recibo de Entrega;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- 2.1. O presente Pregão tem por finalidade A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃODE OLIVEIRA DE FÁTIMA, onde a aquisição se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.2.1 Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 2.2.2. A entrega dos materiais objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2.3. O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.



- **2.3.** Os produtos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.
- **2.4.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.
- **2.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, modificada pela lei 147/2014, deverá ser comprovar mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao MUNICIPIO de Oliveira de Fátima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.6.** As pessoas de que tratam o artigo 9° da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso IV do Artigo 4° da lei 10.520/2002
- **4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;



- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame:
- 4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.1** O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.
- **4.5.2** A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006modificada pela lei 147/2014.
- **4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- **4.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO n°
001/2022.

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 001/2022.
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **"Nota de Empenho"** da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas



de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais:
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- **b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos produtos pelo MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA TO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.
- 6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:
- **a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993
- 7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.</u>



- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- 7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4° da Lei 10.520/02.
- 7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.
- 7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;



- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3°, da Lei Complementar n° 123/1006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- 7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.
- 7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;
- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- 7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira e técnica

• Conforme art. 30 e 31 da Lei 8.666/93



- **a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

Obs: As exigências das letras A e B ficam facultadas para empresas que estiverem enquadradas como MEI.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- **d)** Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedida por empresa de direito publico ou privado.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado:
- **c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- 9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos:
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10(dez centavos).
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. Caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo1°, inciso I, da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006
- 11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da aquisição.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006modificada pela lei 147/2014)
- **11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais



bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

- **11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.
- **11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:
- **a)** A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- 11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.
- **11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- **12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.



- **12.6.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.7.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.08.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **12.10.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41° da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- **13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação de Oliveira de Fátima.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40° inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- **15.2.**O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.**O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a aquisição;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente deste Município.



- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a presidente do fundo adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte:
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subaquisição, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação DE OLIVEIRA DE FATIMA TO, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/n°, Fone 63.3335-1169.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, Av. Pará contorno com a Av. Pouso Alto s/nº.



- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral de Oliveira de Fátima.
- **20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** TO, com exclusão de qualquer outro;

Oliveira de Fátima, 11 DE AGOSTO DE 2022.

LEANDRO DIAS DA SILVA Pregoeiro oficial.



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2022.

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Α	, CNPJ nº	, com se	de à	_, neste c	ito representado
pelo(s) Senhor (s)	(Diretor ou Sócic), RG nº,	CPF n°	, nacio	nalidade,
estado civil,	profissão,	endereço _	pelo	presente	instrumento de
mandato, nomeia e	constitui, seu Procu	rador o senhor	, R	GNº	_, CPF n°,
nacionalidade	_, estado civil	, profissão	, endere	eço	a quem confere
amplos poderes par	a junto ao Governo	Municipal de	Oliveira de	e Fátima,	praticar os atos
necessários com rela	ção a licitação na ı	modalidade de	PREGÃO P	resencial	R. DE PREÇO nº
001/2022, interpor rec	ursos, apresentar lar	nces, negociar p	oreços e de	mais cond	dições, confessar,
transigir, desistir, firma	r compromisso ou ac	ordos, receber	e dar quitad	ção.	
			//_		
		Local, data			
		assinatura			



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2022.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 001/2022 que a empresa,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº DECLARA, que possui todos os requisitos
exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante.
Local, data
Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

Α	empresa			inscrita	no
CNPJ:		,para fins de participa	ção no processo	licitatório, I	Pregão na
Forma Prese	encial R. de Preço	nº001/2022, cujo objeto é	VISANDO A AQUI	SIÇÃO DE MA	ATERIAIS DE
EXPEDIENTE	E OUTROS, PARA C	FUNDO DE EDUCAÇÃODE	OLIVEIRA DE FÁTI	MA. Por inte	rmédio de
seu represe	entante legal o (c	ı) Sr(a)		, portc	ador(a) da
Carteira de	Identidade nº	, CPF nº	, DECLA	RA, para fins	legais, ser
Microempre	esa/Empresa de Pe	queno Porte, nos termos d	a legislação viger	nte.	
			_//		
		Local, data			
		assinatura			

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___.

O	de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pesso	oa Júridica de Direito	o Público Interno , inscrito no
CNPJ sob o nº	, sediada à	, Centro, Ol	IVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste
instrumento repres	sentada pelo Excelentíssimo Se	nhor Prefeito	, portador do
CPF,	em face da classificação das	propostas de preço	s – no pregão presencial
REGISTRO DE PREÇ	O 001/2022, tendo como fundar	nento a Ata de Julg	amento e Classificação das
referido Edital, te	os, RESOLVE registrar os preços p ndo sido a empresa XXXXXXX XXXXXXX, classificada com os re	XXXXXXXXXX, inscrite	a no CNPJ XXXXXXXXXXXX,
- DO OBJETO:			
O obieto da prese	ente ATA DE REGISTRO DE PRECC	OS é a VISANDO A A	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

- DO PRAZO VALIDADE:

__001/2022.

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃODE OLIVEIRA DE FÁTIMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade do materiais entreques, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

O objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.



- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº 001/2022.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Porto Nacional - TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das



testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, de de 2022.
EMPRESA DETENTORA DA ATA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXX



PREGÃO R. DE PREÇO 001/2022. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

COI	IIIaio	que	emi	e si	cele	DIGI	n er	me	ON	MUNICI	PIO
de	OLIV	EIRA	DE	FΑ	AMIT	-	TO,	е	а	empr	esa
										bjeto	
										OUTR	
		FUN	DO	DE	EDUC	:AÇ	ÃO	DE	OLI	VEIRA	DE
FÁTI	MA.										

O MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FAT	TIMA – TO, Pessoa Jurídico	a de Direito Público	Interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o n°	_, com sede administrativ	va, na Av: Pará co	ntorno com a Av.
Pouso Alto, s/n°, CEP: 77558-000	Oliveira de Fátima - TO,	Fone: 0xx63 3335-11	169, Centro, nesta
Cidade, neste ato representado	por sua presidente, a se	enhora	
Brasileira, portadora do CPF n.º	', e do RC	G /SSP /TO n.º	, residente e
domiciliado em Oliveira de Fátim	na - TO, e do outro lado	a empresa	
	com	sede	na
			o C.N.P.J. sob o
n°, doravar	nt e d en omi nad a C ON TRA	TADA, representada	neste ato por seu
Representante Legal,			, residente e
domiciliado em, por	rtader da Cédula de la	dentidaøte n°	, CPF nº
resolvern	celebrar d presente do	DNTRATO, de acgrà	ò com a Lei n°
8.666/93 e suds dilterações, le			
PROCURADORÍA GERALI DO MUTI	ICIPIO, ex-vi do disposto i	no parágrafo único	do art. 38, da Lei
8.666/93 e suas alterações, media	nte as disposições express	as nas cláusulas seb	uintes:
		\searrow	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃODE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.
01	50	UND	Agenda			TOTAL
02	300	UND	Apontador p/ lápis			
03	37	UND	Almofada p/ carimbo azul			
04	34	CX	Alfinete cabeça colorida			
05	100	UND	Apagador p/ quadro branco			
06	92	CX	Borrachas nº 20			
07	21	PCT	Bastão cola quente fino 1kg			
08	20	PCT	Bastão cola quente grosso 1kg			
09	30	PCT	Balões cores variadas			
10	10	ROLO	Barbante			
11	300	UND	Caderno 10 matérias			
12	45	CX	Caneta esferográfica azul bico grosso			
13	92	CX	Caneta nº 07 azul			
14	72	CX	Caneta nº 07 preta			
15	61	CX	Caneta nº 07 vermelha			
16	40	CX	Corretivo			
17	7	CX	Caneta esferográfica p/ CD			



10			Colouladoro do maso O dígitos tablado do	
18	25	LIND	Calculadora de mesa 8 dígitos teclado de	
19	25	UND	plástico	
19	27	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos teclado de	
20	78	CX	plástico	
21	70	CX	Clips galvanizado nº 2/0	
22			Clips galvanizado nº 4/0	
23	84	CX	Clips galvanizado nº 6/0	
23	70	CX	Clips galvanizado nº 8/0	
\perp	60	CX	Clips galvanizado nº 10/0	
25	16	CX	Colchete Para Para I Nº09	
26	24	CX	Colchete Para Para I Nº12	
27	20	CX	Colchete Para Para I Nº45	
28	20	CX	Colchete Para Papel Nº15	
29	85	CX	Cola branca pequena 40G	
30	55	CX	Cola grande branca de 1lt	
31	53	CX	Cola de isopor 40g	
32	30	CX	Cola Colorida Glitter 6 Cores Sortidas	
33	80	UND	Cartolina cores variadas	
34			Capas PP Encadernação (Polipropileno)	
			210X297 (A-4) COR Transp. Line com 100	
	28	PC	peças	
35			Capas PP Encadernação (Polipropileno)	
	00	D0	210X297 (A-4) COR Verde Petrolio/ Preto	
0.4	28	PC	com 100 peças	
36	64	UND	Extrator de grampo	
37	15	PC	Espiral pequeno 09mm c/ 100 und	
38	15	PC	Espiral médio 17mm c/ 100 und	
39	22	PC	Espiral médio 29mm c/ 36 und	
40	46	PC	Espiral Grande 50mm c/ 12 und	
41	30	UND	Estilete 18mm	
42	1950	UND	Envelope pequeno TAM. Papel A4	
43	635	UND	Envelope grande branco	
44	500	UND	Envelope pequeno p/ carta	
45	50	UND	E.V.A estampado	
46	110	UND	E.V.A cores variadas	
47	50	UND	E.V.A com Glitter cores variadas	
48			Etiqueta Adesiva Carta CC184 84,7 x 101,6	
			mm 100 Folhas, para impressoras INKJET	
			E LASER, Coluna Por Folha: 02 Colunas,	
	7.0	O) /	Etiqueta Por Folha: 06 Etiquetas, Medidas:	
10	70	CX	84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm)	
49	407		Fita adesiva incolor transparente	
	107	UND	45mmx40mm	
50	00		Fita adesiva incolor transparente	
F1	30	UND	12mmx40mm	
51	30	UND	Fita crepe branca	
52	20	UND	Fita dupla face	
53	00		Fita De Cetim 10 Metros 38Mm cores	
5	20	UND	sortidas	
54	00	11110	Fita Cetim Face Simples 100 Metros 7Mm	
	20	UND	cores sortidas	
55	29	CX	Grampo Trilho Metal 2501-2 - 50 Unidades	



56			Grampo Plástico Macho-Fêmea Preto PT 50	
36	19	СХ	UN	
57	50	UND	Grampeador grande 26/6	
58	54	UND	Grampeador de Mesa A17 24/6	
59	180	CX	Grampo nº 26/6	
60	188	CX	Grampo nº 24/6	
61	40	UND	Isopor médio 15mm	
62	60	UND	Isopor grosso 50mm	
63	4	CART	Lamina p/ estilete 18mm c/ 10 und	
64	150	CX	Lápis preto nº 02	
65	300	CX	Lápis de cor 12x1	
66	72	PCT	Liga p/ dinheiro 1kg	
67	57	UND	Livro ata 100 páginas	
68	49	UND	Livro de ponto	
69	34	UND	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	
70			Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio	
	5	UND	100x70 Cm	
71	63	CX	Marca texto cores variadas	
72	200	CX	Massa de Modelar Soft 12 Cores 180g	
73	100	UND	Pincel p/ quadro branco	
74	70	CX	Pincel atômico cores variadas	
75	29	UND	Prancheta	
76	64	PC	Pilha AA c/ 2 und	
77	24	UND	Perfurador de Papel 2 Furos 20 Folhas	
78			Perfurador de papel profissional p/ ate 60	
	10	UND	folhas	
79	40	UND	Perfurador de papel profissional p/ ate 100	
00	10	LINID	folhas	
80	1	UND	Perfuradora p/encadernação até 15fls	
81	<u>1</u> 10	UND	p/espiral simples Peruca Colorida	
82	32	ROLO	Plástico contacto adesivo trans	
83	31	UND	Pistola cola quente pequeno	
84	30	UND	Pistola cola quente grande	
85	1300	CX	Papel A4 10x1	
86	7	CX	Papel A4 colorido	
87	3	CX	Papel oficio A2 10X1	
88	<u></u>	Bloco	Papel Vergê A4 180g/m² 50 Folhas	
89	25 25		Papel Cartão A4 cores sortidas 10 Folhas	
90		PCT		
91	100	UND	Papel pards	
	5	ROLO	Papel pardo	
92	10	UND	Papel colorset	
93	50	UND	Papel micro ondulado cores lisa variadas	
94	<i>-</i>	LINIT	Papel micro ondulado estampado cores	
O.F.	50	UND	variadas	
95	100	UND	Pasta escolar aba elástica 35mm	
96	80	UND	Pasta com aba elástico oficio fino	
97	44	UND	Pasta catalogo 100fs	
98	900	UND	Pasta AZ Ofício Lombo Largo	
99	800	UND	Pasta AZ Ofício Lombo estreito	



100	820	UND	Pasta Arquivo Morto Oficio		
101	200	UND	Pasta polionda 40mm		
102			Pasta suspensa com Visor Etiqueta e		
	650	UND	Grampo Plástico		
103	22	UND	Porta lápis e caneta simples		
104	22	UND	Porta carimbo modular 6 lugares		
105	156	UND	Régua de 30cm		
106	100	UND	Régua de 50cm		
107	77	UND	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml		
108			Tinta guache ant-alergica c/ 6 und de 15 ml		
	100	CX	cores variadas		
109	152	UND	Tesoura pequena 13cm		
110	45	UND	Tesoura grande 24cm		
111	5	UND	Tesoura de picotar 23 cm		
112	77	UND	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml		
113			Trio Porta Caneta/Clips/Lembrete 3 em 1 em		
	22	UND	poliestireno		
114	10	ROLO	TNT liso 1.40 mt de largura cores variadas		
115			Tecido De Juta natural Com 45 Metros		
	2	ROLO	Quadrados		
116	37	UND	Pen drive 4GB		
117	37	UND	Pen drive 8GB		
118			HD Externo Portátil M3 Portable HX-		
	14	UND	M101TCB 1 TB		
119			HD Externo 500GB M3 Portable USB 3.0		
			Mini HD, Compacto, Portátil HX-M500TCB		
			G PC e Mac - 0760		
	14	UND			
120	2	UND	Carimbo auto numeração de 0 a 1000		
			TOTAL		

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2022 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 001/2022, conforme edital constante de fls._____, do Processo Licitatório n° 001/2022, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA	SEXTA -	DO	PREÇO
----------	---------	----	-------

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos m	nateriais objetos deste c	contrato, c
valor mensal de R\$	().

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2022, ficando estabelecido o pagamento em parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades. L- Advertência:

- II Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA TO;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEI	RA DE FATIMA - TO, a	os de	de 2022.
	Pres	sidente do fundo	
	Representar	nte Legal da Contrato	ada
TESTEMUNHAS: 1		2	
CPF	n°	CPF n°	



PREGÃO R. DE PREÇO 001/2022.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

MUNICIPIO E FUNDOS de Oliveira de Fátima - TO

AV: PARÁ CONTORNO COM A AV. POUSO ALTO s/nº, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial R. de Preços Nº 001/2022

Proponente: a) Nome/Razão Socia	ı						
b) Endereço			-				
c) Telefone							
d) CPF/CNPJ:							
e) Conta Corrente/banco/agencia:							
Assunto. PROPOSTA							

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a aquisição de AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃODE OLIVEIRA DE FÁTIMA.						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	50	UND	Agenda			
02	300	UND	Apontador p/ lápis			
03	37	UND	Almofada p/ carimbo azul			
04	34	CX	Alfinete cabeça colorida			
05	100	UND	Apagador p/ quadro branco			
06	92	CX	Borrachas nº 20			
07	21	PCT	Bastão cola quente fino 1kg			
08	20	PCT	Bastão cola quente grosso 1kg			
09	30	PCT	Balões cores variadas			
10	10	ROLO	Barbante			
11	300	UND	Caderno 10 matérias			
12	45	CX	Caneta esferográfica azul bico grosso			
13	92	CX	Caneta nº 07 azul			
14	72	CX	Caneta nº 07 preta			
15	61	CX	Caneta nº 07 vermelha			
16	40	CX	Corretivo			
17	7	CX	Caneta esferográfica p/ CD			
18			Calculadora de mesa 8 dígitos teclado de			
	25	UND	plástico			
19			Calculadora de mesa 12 dígitos teclado de			
	27	UND	plástico			
20	78	CX	Clips galvanizado nº 2/0			
21	70	CX	Clips galvanizado nº 4/0			
22	84	CX	Clips galvanizado nº 6/0			
23	70	CX	Clips galvanizado nº 8/0			
24	60	CX	Clips galvanizado nº 10/0			
25	16	CX	Colchete Para Papel Nº09			
26	24	CX	Colchete Para Papel Nº12			
27	20	CX	Colchete Para Papel Nº14			
28	20	CX	Colchete Para Papel Nº15			
29	85	CX	Cola branca pequena 40G			



00 55 00/ 01 11 11/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/	
30 55 CX Cola grande branca de 1lt	
31 53 CX Cola de isopor 40g	
32 30 CX Cola Colorida Glitter 6 Cores Sortidas	
33 80 UND Cartolina cores variadas	
Capas PP Encadernação (Polipropileno)	
210X297 (A-4) COR Transp. Line com 100)
28 PC peças	
Capas PP Encadernação (Polipropileno)	
210X297 (A-4) COR Verde Petrolio/ Preto	
28 PC com 100 peças 36 64 UND Extrator de grampo	
<u> </u>	
37 15 PC Espiral pequeno 09mm c/ 100 und	
38 15 PC Espiral médio 17mm c/ 100 und 39 22 PC Espiral médio 29mm c/ 36 und	
40 46 PC Espiral Grande 50mm c/ 12 und 41 30 UND Estilete 18mm	
42 1950 UND Envelope pequeno TAM. Papel A4 43 635 UND Envelope grande branco	
1 0	
45 50 UND E.V.A estampado 46 110 UND E.V.A cores variadas	
	6
Etiqueta Adesiva Carta CC184 84,7 x 101 mm 100 Folhas, para impressoras INKJE	·
E LASER, Coluna Por Folha: 02 Coluna	
Etiqueta Por Folha: 06 Etiquetas, Medida	·
70 CX 84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm)	15.
49 Fita adesiva incolor transparente	
107 UND 45mmx40mm	
50 Fita adesiva incolor transparente	
30 UND 12mmx40mm	
51 30 UND Fita crepe branca	
52 20 UND Fita dupla face	
53 Fita De Cetim 10 Metros 38Mm cores	
20 UND sortidas	
54 Fita Cetim Face Simples 100 Metros 7Mm	
20 UND cores sortidas	
55 29 CX Grampo Trilho Metal 2501-2 - 50 Unidades	6
56 Grampo Plástico Macho-Fêmea Preto PT 5	
19 CX UN	
57 50 UND Grampeador grande 26/6	
58 54 UND Grampeador de Mesa A17 24/6	
59 180 CX Grampo nº 26/6	
60 188 CX Grampo nº 24/6	
61 40 UND Isopor médio 15mm	
62 60 UND Isopor grosso 50mm	
63 4 CART Lamina p/ estilete 18mm c/ 10 und	
64 150 CX Lápis preto nº 02	
65 300 CX Lápis de cor 12x1	
66 72 PCT Liga p/ dinheiro 1kg	
67 57 UND Livro ata 100 páginas	
68 49 UND Livro de ponto	



40	0.4	LINID	GESTAO: 2021-2024	
69	34	UND	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	
70	F	LINID	Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio	
71	5 63	UND	100x70 Cm	
72	200	CX	Marca texto cores variadas	
73	100	UND	Massa de Modelar Soft 12 Cores 180g Pincel p/ quadro branco	
74	70	CX	Pincel atômico cores variadas	
75	29	UND	Prancheta	
76	64	PC	Pilha AA c/ 2 und	
77	24	UND	Perfurador de Papel 2 Furos 20 Folhas	
78		0.12	Perfurador de papel profissional p/ ate 60	
	10	UND	folhas	
79		UND	Perfurador de papel profissional p/ ate 100	
	10		folhas	
80		UND	Perfuradora p/encadernação até 15fls	
	1		p/espiral simples	
81	10	UND	Peruca Colorida	
82	32	ROLO	Plástico contacto adesivo trans	
83	31	UND	Pistola cola quente pequeno	
84	30	UND	Pistola cola quente grande	
85	1300	CX	Papel A4 10x1	
86	7	CX	Papel A4 colorido	
87	3	CX	Papel oficio A2 10X1	
88	25	Bloco	Papel Vergê A4 180g/m² 50 Folhas	
89	25	PCT	Papel Cartão A4 cores sortidas 10 Folhas	
90	100	UND	Papel crepom cores variadas	
91	5	ROLO	Papel pardo	
92	10	UND	Papel colorset	
93	50	UND	Papel micro ondulado cores lisa variadas	
94		0112	Papel micro ondulado estampado cores	
	50	UND	variadas	
95	100	UND	Pasta escolar aba elástica 35mm	
96	80	UND	Pasta com aba elástico oficio fino	
97	44	UND	Pasta catalogo 100fs	
98	900	UND	Pasta AZ Ofício Lombo Largo	
99	800	UND	Pasta AZ Ofício Lombo estreito	
100	820	UND	Pasta Arquivo Morto Oficio	
101	200	UND	Pasta polionda 40mm	
102	200	5140	Pasta suspensa com Visor Etiqueta e	
	650	UND	Grampo Plástico	
103	22	UND	Porta lápis e caneta simples	
104	22	UND	Porta carimbo modular 6 lugares	
105	156	UND	Régua de 30cm	
106	100	UND	Régua de 50cm	
107	77	UND		
107	11	טויט	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml Tinta guache ant-alergica c/ 6 und de 15 ml	
100	100	СХ	cores variadas	
109	152	UND	Tesoura pequena 13cm	
110	45	UND	Tesoura grande 24cm	
111		UND	Tesoura de picotar 23 cm	
111	5	טוזט	resoura de picotar 25 cm	



112	77	UND	Tinta para Almofada de Carimbo 40ml		
113			Trio Porta Caneta/Clips/Lembrete 3 em 1 em		
	22	UND	poliestireno		
114	10	ROLO	TNT liso 1.40 mt de largura cores variadas		
115			Tecido De Juta natural Com 45 Metros		
	2	ROLO	Quadrados		
116	37	UND	Pen drive 4GB		
117	37	UND	Pen drive 8GB		
118			HD Externo Portátil M3 Portable HX-		
	14	UND	M101TCB 1 TB		
119			HD Externo 500GB M3 Portable USB 3.0 Mini HD, Compacto, Portátil HX-M500TCB G PC e Mac - 0760		
	14	UND			
120	2	UND	Carimbo auto numeração de 0 a 1000		
			TOTAL		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FATIMA – TO de	de 2022
Nome e Assinatura	



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2022.

Recebi(emos) do MUNICIPIO **DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia 16 DE AGOSTO DE 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 29 DE AGOSTO DE 2022**, às **09:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

propostas bem	Declaro(amos) como de todos c				de	julgamento	das
	,	 de	de .	•••••			
Assinatura do In	teressado						
Carimbo CN	PJ						

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)